



EDITAL N. 002/2025/CIEE/CÂMPUS URUAGU/IFG, DE 16 DE JUNHO DE 2025

PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

A Pró-Reitoria de Extensão e o Câmpus Uruaçu do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG tornam pública a abertura do Processo Seletivo para Seleção de Candidatos às vagas de **Estágio Curricular Obrigatório**, de acordo com a Lei n. 11.788 de 25/09/2008, o Decreto n. 9.427 de 28/06/2018, a Resolução n. 57 de 17/11/2014 e demais critérios estabelecidos neste Edital.

1 DO OBJETO

- 1.1 O processo seletivo de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de 4 vagas imediatas, de **estágio obrigatório sem remuneração** para os discentes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos do Câmpus Uruaçu do IFG. As vagas destinadas ao processo seletivo estão distribuídas conforme o quadro do Anexo I;
- 1.2 A atividade de estágio terá a jornada especificada no Anexo I deste Edital, obedecendo ao Art. 10 da Lei n. 11.788/2008 e o Art. 19 da Resolução n. 57/2014.
- 1.3 O estágio terá a duração necessária para que o discente cumpra a carga horária de estágio obrigatório prevista no Projeto Pedagógico do Curso, observando o item 1.2, item 8 e as informações contidas no Anexo I deste Edital;
- 1.4 O estágio será formalizado através do **Termo de Compromisso de Estágio** e do **Programa de Atividades de Estágio** devidamente assinados pelas partes;
- 1.5 A concessão de estágio curricular obrigatório no IFG não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme previsão do Art. 3º da Lei n. 11.788/2008.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 Somente será considerado apto a participar do processo seletivo, o candidato que preencher cumulativamente as seguintes condições:
 - 2.1.1 Estar regularmente matriculado no Câmpus Uruaçu em curso que contemple o estágio curricular obrigatório em seu Projeto Pedagógico;
 - 2.1.2 Estar apto a cursar o estágio obrigatório, conforme o Projeto Pedagógico do Curso;
 - 2.1.3 Não ter realizado estágio curricular obrigatório e não estar com estágio curricular obrigatório ou não obrigatório em andamento;
 - 2.1.4 Ter no mínimo 16 anos completos, conforme o inciso I do Art. 9º da Resolução n. 57 de 17/11/2014;
 - 2.1.5 Ter no mínimo 75% de frequência em todas as disciplinas que estão sendo cursadas, conforme organização didática do IFG;
 - 2.1.6 Ter disponibilidade para cumprir a jornada de atividade de estágio prevista no Anexo I deste Edital, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.
 - 2.1.7 Ser maior de 18 (dezoito) anos para se candidatar às vagas no período noturno.

3 PERÍODO DE INSCRIÇÃO

- 3.1 As inscrições serão realizadas no período de **17/06/2025 a 25/06/2025, de 08 às 12 horas**, em conformidade com o cronograma constante no item 15 deste Edital.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições acontecerão presencialmente, no período de **08h às 12h nos dias 17 e 18 de junho de 2025 e de 23 a 25 de junho de 2025**, na sala da GEPPEX - Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do IFG - Câmpus Uruaçu, localizada no bloco 300, 3º andar, Sala 301. Não há possibilidade de inscrições via WhatsApp ou por e-mail.
- 4.2 O candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição a opção de local do estágio, conforme quadro de vagas constantes no Anexo I deste Edital.
- 4.3 Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá entregar os documentos listados no item 6, devidamente preenchidos e assinados.

5 HORÁRIO

- 5.1 As inscrições deverão ser feitas das **08h às 12h**.

6 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 6.1 O candidato deverá preencher e assinar a **Ficha de Inscrição**, disponível no **Anexo III** deste Edital e a ela anexar os seguintes documentos:
 - 6.1.1 **Histórico escolar** ou o “espelho” do histórico escolar com o percentual de conclusão do curso e coeficiente de rendimento do estudante, que pode ser retirado pelo discente na internet e carimbado no Departamento de Áreas Acadêmicas do curso em que o candidato está regularmente matriculado;
 - 6.1.2 **Declaração Pessoal**, conforme modelo do Anexo II, de que possui tempo disponível para dedicar-se às atividades do estágio curricular obrigatório, no período de vigência do estágio, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
 - 6.1.3 O **Formulário de Autodeclaração** dos candidatos Pretos/as e Pardos/as (Anexo V), apenas candidatos que forem concorrer às cotas étnico/raciais;
 - 6.1.4 **Declaração de Habilitação** para o estágio obrigatório, conforme modelo do Anexo VI, emitida pelo coordenador do curso.

7 DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO

- 7.1 Compete ao estagiário cumprir as atividades de estágio especificadas no Anexo I deste Edital, de terça-feira a sexta-feira, com acompanhamento e avaliação de professor orientador e/ou supervisor, no local de estágio, em atividades compreendidas nos níveis de competências da sua formação acadêmica, em atendimento à Lei n. 11.788/2008.
- 7.2 Desenvolver atividades descritas no Programa de Atividades de Estágio, parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio.
- 7.3 Assinar a frequência de estágio diariamente.
- 7.4 Apresentar periodicamente relatório de atividades ao professor orientador para avaliação em prazo não superior a 6 (seis) meses, conforme inciso IV do art. 7º da Lei n. 11.788, de 2008.
- 7.5 Elaborar e entregar o relatório final de atividades ao término do período de estágio e encaminhá-lo ao professor orientador para avaliação e assinatura.

8 DAS ATIVIDADES E DURAÇÃO DO ESTÁGIO

- 8.1 As atividades e a duração do estágio estão previstas no Anexo I deste Edital;
- 8.2 O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser firmado estabelecendo a data de início e término do estágio obedecendo ao item 1.3 e as informações expressas no Anexo I deste Edital.

9 DAS VAGAS

- 9.1 O processo simplificado destina-se a selecionar **4 discentes** regularmente matriculados nos cursos oferecidos pelo Câmpus Uruaçu para prática de estágio obrigatório não remunerado nos diversos setores do Câmpus, conforme condições e locais definidos no quadro do Anexo I deste Edital.

10 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS – RESERVA DE VAGAS

- 10.1 O IFG reserva 40% (quarenta por cento) das vagas deste edital para contemplar ações afirmativas, restando 60% (Sessenta por cento) das vagas para livre concorrência. Das vagas reservadas, 30% destinam-se a candidatos que no momento da inscrição se autodeclararem pretos ou pardos, em consonância com o disposto no Decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018, e 10% a candidatos com deficiência estabelecidas na Lei n. 13.146/2015, conforme estabelecido neste Edital.
- 10.2 Nas áreas de atuação do estágio em que houver mais de uma vaga serão reservadas 10% das vagas para atender os candidatos com deficiência.
- 10.2.1 No caso de o percentual não resultar de um número inteiro, o quantitativo será aquele decorrente do arredondamento para o número inteiro subsequente.
- 10.2.3 Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.
- 10.3 Para concorrer a uma das vagas reservadas a pessoas com deficiência, o candidato deverá informar o tipo de deficiência no ato de preenchimento da ficha de inscrição (Anexo III) e juntar correspondente laudo médico atualizado. Caso contrário, concorrerá às vagas regulares com os demais candidatos.
- 10.4 Não havendo candidatos com deficiência, as vagas serão convertidas para a ampla concorrência.
- 10.5 Os candidatos vinculados às cotas étnico/raciais deverão entregar no ato da inscrição o formulário de autodeclaração dos candidatos Pretos/as e Pardos/as (Anexo V), preenchido e assinado. Os candidatos autodeclarados pretos e pardos serão submetidos a Banca de heteroidentificação presencial, nos Câmpus do IFG em que estiverem inscritos, conforme o cronograma constante no item 15 deste Edital.
- 10.6 Ficam reservadas a candidatos pretos e pardos trinta por cento das vagas oferecidas neste Edital, conforme Decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018.
 - 10.6.1 A reserva de vagas para candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.
 - 10.6.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos:

- 10.6.2.1 O quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou
- 10.6.2.2 O quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.
- 10.6.3 A reserva de vagas a candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos consta no Anexo I, Quadro de vagas, onde o total de vagas correspondentes à reserva para cada vaga de estágio oferecida está explícito.
- 10.6.4 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos aqueles que indicarem essa opção no ato da inscrição da seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 10.6.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado deste processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.
- 10.6.6 A contratação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos negros.
- 10.6.7 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.
- 10.6.7.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 10.6.7.2 Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.
- 10.6.8 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 10.7 A Banca de heteroidentificação dos/as Candidatos/as Autodeclarados/as Pretos/as e Pardos/as será coordenada pela Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus com o apoio da Comissão Permanente de Políticas da Igualdade Étnico-Racial do IFG - CPPIR.
- 10.8 Os/As servidores/as que farão parte da Banca de heteroidentificação deverão obrigatoriamente:
- 10.8.1 Atuar durante os processos seletivos nas atividades de heteroidentificação dos Candidatos Autodeclarados/as Pretos/as e Pardos/as.
- 10.8.2 Validar mediante preenchimento da ficha de heteroidentificação as autodeclarações dos candidatos participantes dos processos seletivos;
- 10.8.3 Assinar termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos/as candidatos/as a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.
- 10.9 A Banca de heteroidentificação será composta por 3 membros, sendo eles/as:
- 10.9.1 Servidores docentes do quadro ativo permanente do Câmpus.
- 10.9.2 Servidores técnicos administrativos do quadro ativo permanente do Câmpus.
- 10.9.3 Os membros dessas bancas serão servidores ou discentes do IFG membros da Comissão Permanente de Políticas da Igualdade Étnico-Racial do IFG – CPPIR ou indicados por esta, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus e designados via Portaria do Reitor.
- 10.9.4 Em caso de impedimento ou suspeição, o membro da Banca de heteroidentificação será substituído por um suplente da CPPIR, respeitando os critérios de proporcionalidade.
- 10.9.5 Quanto à composição, as bancas de heteroidentificação deverão ser heterogêneas e constituídas observando os critérios de gênero, cor e, preferencialmente, de naturalidade.
- 10.9.5.1 Pelo menos dois terços da Banca de heteroidentificação deverão ser compostos por pretos/as ou pardos/as.
- 10.9.5.2 Os membros da Banca de heteroidentificação deverão ser, preferencialmente, experientes na temática da promoção étnico racial e do enfrentamento ao racismo e formas correlatas.
- 10.10 Os membros da Banca de heteroidentificação deverão providenciar para o processo de heteroidentificação:
- 10.10.1 Formulário próprio de autodeclaração para os candidatos Pretos/as, Pardos/as (Anexo V);
- 10.10.2 Formulário próprio de avaliação para as Bancas de Heteroidentificação;
- 10.10.3 – Termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos/as candidatos/as.
- 10.11 As bancas de heteroidentificação obedecerão aos seguintes procedimentos:
- 10.11.1 Receber, preenchido e assinado, o formulário de autodeclaração dos candidatos Pretos/as e Pardos/as (Anexo V).
- 10.11.2 Realizar a entrevista de confirmação da autodeclaração dos candidatos Pretos/as e Pardos/as.
- 10.11.3 Avaliar a autodeclaração dos candidatos Pretos/as e Pardos/as levando em consideração unicamente o critério fenotípico.
- 10.11.4 Preencher Formulário próprio de avaliação para as Bancas de heteroidentificação da Autodeclaração de Pretos/as e Pardos/as, ao final emitindo um parecer de deferimento ou indeferimento da autodeclaração.
- 10.12 Na avaliação do fenótipo as Bancas obedecerão ao critério de avaliação pela maioria dos membros da banca.
- 10.13 Não será permitida qualquer deliberação na presença dos candidatos.
- 10.14 Cabe à Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus com o apoio da Comissão Permanente de Políticas da Igualdade Étnico-Racial do IFG - CPPIR, a análise dos recursos, em última instância, avaliando os registros da sessão de avaliação.
- 10.15 Caberá recurso contra a análise da Reserva de Vagas.

11 DA SELEÇÃO

- 11.1 A seleção será realizada por banca de avaliação composta por um representante dos Departamentos de Áreas Acadêmicas envolvidos, um representante dos supervisores de estágio e um representante da Coordenação de Estágio.
- 11.2 Compete à banca de avaliação a análise da documentação dos candidatos e a classificação dos inscritos de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
- 11.3 A classificação se dará a partir do percentual de conclusão que consta no relatório entregue pelo candidato no ato da inscrição. O discente que estiver mais próximo da conclusão será classificado em primeiro lugar, seguindo a ordem até o último classificado. As horas adquiridas em razão de dependência não serão contabilizadas nesse percentual.
- 11.4 Ocorrendo empate no percentual de conclusão, o desempate obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:
- 11.4.1 1º - A **análise do histórico escolar** que será definida a partir do cálculo da média aritmética das disciplinas concluídas (coeficiente de aproveitamento escolar). Esta média ficará entre zero e dez. A classificação será em ordem decrescente;
- 11.4.2 2º - O discente que tiver a **maior idade** conforme documentação apresentada.
- 11.5 Haverá formação de cadastro de reserva, a partir da lista de candidatos classificados nesta etapa.
- 11.5.1 O cadastro de reserva terá validade de, no máximo, 6 (seis) meses, a partir da data prevista para início das atividades de estágio. A vaga que ficar disponível poderá ser preenchida por outro estudante que esteja no cadastro de reserva, desde que haja tempo hábil para a que se cumpra o item 1.3 deste Edital.
- 11.6 Caso não haja inscritos maiores de 18 anos para as vagas de estágio no período noturno, alunos menores de 18 anos poderão optar por fazer o estágio nesse horário, contanto que tenha autorização do responsável legal.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 Os recursos aos resultados deverão ser protocolados na GEPPEX do Câmpus Uruaçu conforme período definido no cronograma constante no item 15 deste Edital.
- 12.2 Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário próprio (Anexo IV).
- 12.3 Os recursos impetrados fora desse prazo ou que não apresentados mediante o formulário do Anexo IV, serão indeferidos.
- 12.4 Cabe à Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus a análise dos recursos em última instância, com o apoio da Comissão Permanente de Políticas da Igualdade Étnico-Racial do IFG – CPPIR, em casos de recursos contra decisões das comissões de heteroidentificação.
- 12.4 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

13 DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 13.1 Será desclassificado do processo seletivo o candidato que não apresentar a documentação exigida no presente Edital e nos prazos estabelecidos.
- 13.2 Será desclassificado do processo seletivo o discente que não tiver 16 anos completos.
- 13.3 Será desclassificado o candidato que estiver matriculado em estágio obrigatório ou não obrigatório.
- 13.4 Será desclassificado o candidato menor de 18 (dezoito) anos que concorrer a uma vaga de estágio oferecida no período noturno.
- 13.5 Será desclassificado o discente que não estiver apto a cursar o estágio obrigatório, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

14 DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

- 14.1 A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e será formalizado mediante a assinatura do termo de compromisso de estágio celebrado entre o discente ou seu representante legal, quando for o caso, e o IFG Câmpus Uruaçu, conforme a Lei n. 11.788/2008.
- 14.2 O estágio será desenvolvido no Câmpus Uruaçu e no local para o qual o candidato concorreu.
- 14.3 As atividades serão desenvolvidas no período diurno ou noturno (neste último caso, somente discentes maiores de 18 anos) de acordo com o horário de funcionamento da unidade, desde que compatível com o horário escolar.
- 14.4 O estagiário deverá desenvolver as atividades pertinentes ao curso, descritas no Programa de Atividades de Estágio, documento que será anexado ao Termo de Compromisso de Estágio.

15 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E CRONOGRAMA

- 15.1 As Etapas do processo seletivo com seus respectivos períodos de realização estão apresentadas no quadro abaixo:

Quadro 1: Cronograma de atividades

Etapas	Período
Inscrições dos candidatos	17/06/25 a 25/06/25 (de 8h às 12h)
Análise da banca avaliadora	26/06/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	27/06/2025
Avaliação pela banca de heteroidentificação dos/as candidatos/as autodeclarados/as pretos/as e pardos/as (se houver vaga/candidato)	a definir
Recurso ao resultado preliminar	30/06/2025 (de 8 as 12 horas no local das inscrições)
Divulgação do Resultado Final	01/07/2025 (após as 16h)
Assinatura eletrônica dos documentos	02 e 03/07/2025
Formalização do Termo de Compromisso de Estágio e Programa de Atividades de Estágio	02 e 03/07/2025
Início previsto das atividades de estágio	A partir de 07/07/25 na área de informática e a partir de 21/08/25 para demais laboratórios

16 DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

16.1 O candidato classificado e convocado deverá comparecer assinar os documentos eletrônicos no SUAP dentro do período estabelecido no item 15 para formalizar o Termo de Compromisso de Estágio;

16.2 O Termo de Compromisso de Estágio será formalizado entre o discente, o supervisor do estágio e a Coordenação de Estágio. O Programa de Atividades de Estágio será definido pelo supervisor de estágio, juntamente com o professor orientador e o discente.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 É reservado à Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus Uruaçu o direito de tomar providências legais para apuração de fatos sobre as informações prestadas a qualquer tempo, se comprovada ação de má fé.

17.2 Toda documentação para formalização do estágio deverá ser providenciada pelo discente classificado obedecendo ao prazo estipulado pelo presente Edital. Se o discente não apresentar a documentação no prazo estipulado, será eliminado e imediatamente será convocado o próximo da lista de espera.

17.3 O estagiário deverá assinar diariamente a folha de frequência, ficando sob responsabilidade do supervisor de estágio o acompanhamento e o encaminhamento desta, devidamente assinada, à Coordenação de Estágio ao final de cada mês.

17.4 Apenas os discentes maiores de 18 (dezoito) anos poderão se candidatar às vagas de estágio ofertadas no período noturno (exceção conforme 11.6 deste Edital). A carga horária do estágio no período noturno poderá ser reduzida.

17.5 O estagiário não fará jus a remuneração e nem a benefícios adicionais, tais como: bolsa, auxílio alimentação, auxílio transporte e auxílio saúde, decorrentes da atividade de estágio.

17.6 O estagiário fará jus ao seguro contra acidentes pessoais contratado pelo IFG, conforme Capítulo III, Art. 9º, Parágrafo Único da Lei nº 11.788/2008 de 25/09/2008.

17.7 Diante do desligamento do estágio antes da data de término estabelecida no termo de compromisso de estágio (TCE), o estudante se comprometerá em desenvolver e apresentar o relatório de atividades relacionado ao período em que desenvolveu a prática do estágio curricular.

17.8 A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação das cláusulas deste Edital.

17.9 Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão e à Coordenação de Estágio do Câmpus Uruaçu.

17.10 Caso haja desistência por parte do estagiário, a vaga disponível poderá ser preenchida pelo próximo estudante classificado na lista de espera, desde que haja tempo hábil para a que se cumpra o item 1.3 deste Edital.

17.11 Será nomeado o supervisor de estágio pelo respectivo coordenador do curso, após a abertura do processo de estágio no setor responsável.

17.12 Os casos omissos e/ou excepcionais deverão ser apreciados pela Pró-Reitoria de Extensão do IFG com a Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão e a Coordenação de Estágio do Câmpus Uruaçu.

Uruaçu, 16 de junho de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Bruna Araujo de Sá Balbino

Coordenadora de Integração Escola-Empresa

(Assinado eletronicamente)

Andreia Alves do Prado

Diretora-Geral

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Nº de Vagas AC	Nº de Vagas PP	Nº de Vagas PcD	Total de Vagas	Curso / Área de Formação	Local de Estágio	Carga Horária diária/semanal	Carga Horária Total	Duração	Nome do Orientador/ Supervisor	Atividades a serem desenvolvidas	Horário/ Turno
2	-	-	2	Técnico Integrado em Informática	Laboratório de Informática (Bolo 300, Sala 102 a 106)	4 horas diárias e 16 horas semanais	200 horas	50 dias	Mirelle Ferreira Alves	Atuar no suporte técnico do laboratório de informática, realizando a manutenção preventiva e corretiva de hardware e softwares; prestar apoio à rede de dados local dos laboratórios; auxiliar na instalação e configuração de sistemas operacionais e softwares diversos; colaborar na organização física e na infraestrutura dos laboratórios; apoiar no atendimento a usuários; contribuir para a padronização dos ambientes computacionais; e participar de ações de capacitação e desenvolvimento técnico promovidas pela supervisão.	13h às 17h (Terça a Sexta-feira)
2	-	-	2	Técnico Integrado em Edificações	Sala de Desenho, Laboratório de Materiais de Construção e Laboratório de Mecânica de Solos	4 horas diárias e 16 horas semanais	200 horas	50 dias	Juliana de Souza e Silva Arrais; Letícia Vitória Ferreira Miranda	Auxiliar os professores nas aulas práticas; ajudar na organização dos laboratórios; executar práticas antes para que não ocorram erros na aula; e auxiliar nos preparos de ensaio	13h às 17h (Terça a Sexta-feira)

*Formação de lista de espera, caso haja demandas futuras.

AC: Ampla concorrência.

PP: Pretos ou pardos.

PcD: Pessoa com deficiência.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro para fins de comprovação que tenho tempo disponível para dedicar-me às atividades do Estágio Curricular Obrigatório, no período de vigência do estágio, sem prejuízo das atividades discentes regulares.

Por ser verdade, firmo o presente,

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Discente

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO POR:

(☐) Ampla concorrência (☐) Reserva de Vagas

I – Dados do Estágio

Edital: 002/2025/COSIEE/IFG-URUAÇU

Câmpus: Uruaçu

Local do Estágio: _____

Supervisor do Estágio: _____

II – Dados Pessoais do Candidato

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____

Endereço Residencial: _____

_____ Cidade/UF: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Autodeclaração de cor ou raça: _____

Indicação de deficiência estabelecida na Lei 13.146/2015: _____

III – Identificação Acadêmica do Candidato

Curso: _____

Matrícula: _____

Percentual de conclusão do curso / coeficiente de rendimento do estudante: ____/____

Observação:

O candidato deverá anexar os documentos exigidos de acordo com o respectivo edital.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

I – Dados do Estágio

Edital: _____

II – Dados do Candidato

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____

III - Fundamentação:

Data: ____/____/____

Assinatura do aluno: _____

RECIBO:

I – Dados do Estágio

Edital: _____

II – Dados do Candidato

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____

Recebido em: ____/____/____

GEPEX (assinatura): _____

ANEXO V

Autodeclaração de Preto ou Pardo

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF _____,

candidato(a) a vagas no Processo Simplificado para Seleção de Estagiários (Edital n. 001/2025), para o Curso de _____, Câmpus URUAÇU do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), optante do Sistema de Reserva de Vagas (Decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018), na categoria de candidato que se autodeclara Preto/Pardo, **CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO DE PRETO OU PARDO, REALIZADA NO ATO DA INSCRIÇÃO:**

☐ SIM ☐ NÃO

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada, em dia específico conforme cronograma, pela Banca de heteroidentificação de Autodeclaração, conforme o critério fenotípico, de forma presencial, de acordo com o Edital n. 001/2025.

Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a minha eliminação neste processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos: Parágrafo único do Art. 2º do Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018, que “Reserva aos negros trinta por cento das vagas oferecidas nas seleções para estágio no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional”, o qual estabelece: “Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio”, Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) que dispõe: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular”.

_____/_____/20____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA ESTÁGIO CURRICULAR

APTO AO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

() SIM

() NÃO

Declaro que o(a) acadêmico(a) _____ do curso _____, matrícula _____ encontra-se no _____ ano/período. Portanto, está apto a realizar atividades de Estágio Curricular supervisionado, tendo a ciência da Coordenação do curso, sendo indicado como Orientador(a) de Estágio o(a) Professor(a) _____.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) Coordenador(a) do Curso

Documento assinado eletronicamente por:

- **Andreia Alves do Prado, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CP-URUACU**, em 16/06/2025 16:19:52.
- **Bruna Araujo de Sa Balbino, COORDENADOR(A) - FG0002 - URU-CIEE**, em 16/06/2025 16:18:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/06/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 660888

Código de Autenticação: 0c00d97fc6



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua Formosa, Qds. 28 e 29, S/N, Loteamento Santana, URUAÇU / GO, CEP 76400-000
(62) 3357-8186 (ramal: 8186)